

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
PREMIUM FLEX PAPEIS E RESINAS LTDA

FERNANDO ALVES MARTINS, brasileiro, casado, Industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ., na Rua Comandante Rubens Silva, n.º 90, Bloco 01 Aptº 303 - Jacarepaguá, CEP 22745-280, portador da Carteira de Identidade expedida pelo IFP sob o n.º 05909146-2 e CPF n.º 812.035.197-53; e

MARIA ANGELICA FERREIRA MARTINS, brasileira, casada, Industrial, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro - RJ., CEP 22745-280, na Rua Comandante Rubens Silva, n.º 90, Bloco 01 Aptº 303 - Jacarepaguá, portadora da Carteira de Identidade expedida pelo IFP sob o n.º 06660248-3 e CPF n.º 075.147.828-85.

Tem entre si justos e contratados constituírem uma **Sociedade por Quotas de responsabilidade Limitada**, que se regerá pelas cláusulas e condições do presente Contrato Social e pelo disposto no Decreto n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade usará a Denominação Social de "**PREMIUM FLEX PAPEIS E RESINAS LTDA**", Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA 2ª - SEDE SOCIAL

A Sociedade terá sua sede na Rodovia RJ 124, Km 21,5 da Via Lagos, Palmital - Rio Bonito - RJ., CEP 28800-000, podendo abrir filiais, agências, sucursais ou escritórios, nesta ou em outras cidades do Brasil, ou do exterior, de acordo com as necessidades ou interesses sociais.




CLÁUSULA 3ª - OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade terá por finalidade social a composição gráfica com impressão personalizada de cupom fiscal, etiquetas e outros impressos, comércio e industrialização de resinas acrílicas e outras.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade terá o prazo de duração por tempo indeterminado.



CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de **R\$100.000,00** (Cem mil reais), representado por **10.000** (dez mil) quotas no valor de **R\$10,00** (Dez reais) cada uma, sendo **R\$20.000,00** (vinte mil reais) integralizados pelos sócios neste ato, em moeda corrente do país, ficando **R\$80.000,00** (oitenta mil reais) a integralizar no prazo no prazo de 12 (doze) meses a contar da data deste ato, estando desta forma distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
FERNANDO ALVES MARTINS	5.000	R\$ 50.000,00
MARIA ANGELICA FERREIRA MARTINS	5.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios na forma da lei é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA 6ª - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas do Capital são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas por qualquer dos sócios, com consentimento, por escrito, do outro sócio que terá direito de preferência para a sua aquisição em igualdade de condições, cujo pagamento será efetuado à vista e de uma só vez.

CLÁUSULA 7ª - RETIRADAS PRÓ LABORE

Os sócios retirarão mensalmente, a título de Pró-Labore, os valores estabelecidos de comum acordo entre eles, até a importância máxima permitida por lei e dentro das disponibilidades financeiras da Sociedade.

CLÁUSULA 8ª - ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

A Sociedade será administrada e gerida por ambos os sócios, designados como Diretores investidos dos poderes que a lei atribui aos Gerentes de Sociedade desta natureza, podendo praticar todos os atos necessários à administração, em conjunto ou separadamente, representá-la Ativa e Passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo ainda constituir, em nome da Sociedade, procuradores com poderes específicos, ficando vedado contrair obrigações estranhas aos interesses da Sociedade, bem como conceder avais em negócios estranhos aos interesses sociais.



CLÁUSULA 9ª - DO BALANÇO E DAS CONTAS

No fim de cada ano social, que será a **31 de dezembro**, levantar-se-á um Balanço Geral com o Inventário do **ATIVO** e do **PASSIVO**, podendo ainda serem levantados Balanços Mensais.

§ 1º - Poderão ser criados Fundo de Reservas e Provisões de acordo com os interesses sociais, os quais serão deduzidos dos Lucros Apurados em cada exercício social.

§ 2º - Os Lucros ou Prejuízos verificados no Balanço Anual, serão divididos ou suportados pelos sócios, em partes proporcionais às quotas que possuem no Capital Social.

CLÁUSULA 10ª - EM CASO DE FALECIMENTO

Em caso de falecimento de qualquer dos sócios a Sociedade não se extinguirá, será levantado um Balanço Geral para pagamento aos herdeiros do sócio falecido, dos valores a que tiverem direito na Sociedade, cujo pagamento será feito à vista e de uma só vez.

CLÁUSULA 11ª - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A liquidação da Sociedade, salvo em casos previstos em Lei, somente se dará por deliberação dos Sócios, dissolvida a Sociedade por qualquer motivo, os sócios se reunirão para tomar conhecimento do fato e eleger o liquidante a estabelecer a forma do pagamento da liquidação.

CLÁUSULA 12ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro de Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

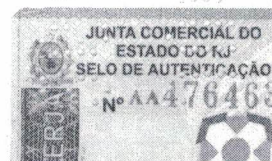
CLÁUSULA 13ª - DO FORO

O Foro da Sociedade será o desta Cidade de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO INTEIRO TEOR Nº 100527
CERTIFICADO QUE CORRESPONDE AO ÚLTIMO ATO ARQUIVADO

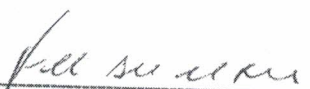
EM : 26/11/2001

Marta Cristina Vi. Contreiras
SECRETÁRIA GERAL



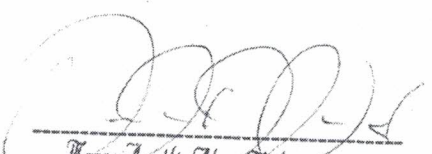
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Bonito, 22 de agosto de 2000.


FERNANDO ALVES MARTINS


MARIA ANGELICA FERREIRA MARTINS

TESTEMUNHAS:


Marco Aurélio Alves Medeiros
Advogado
OAB-RJ 102.520
CPF 070.398.907-39


Nazare da Silva Alves de Oliveira
Tec. Contabilidade
CRC: 083708/0-1
CPF: 890.500.537-34

49 Ofício de Notas - JACAREPAGUA - Notário: HAMILTON LINA BARROS
Estrada dos Tres Rios 200 loja B - RJ - Tel. 456-1871 - Nº 72594
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
FERNANDO ALVES MARTINS-11/157, #=====

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 2001 às 22:00:54
1- Em Testemunho de  da verdade
ROMEY TONINI FILHO - Autorizado - RT-1
P/Firma 0,48 - P/Proc. Dados 1,69 - FETJ 0,43 - Total R\$ 2,60

